

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 02/06/2026 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/06/2026 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/06/2026 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/06/2026 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, Processo Administrativo nº 282/2026, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, objetivando a **Prestação de serviços de treinamentos**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2026, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, composta pelos servidores Filipe Augusto Pereira, Carlos Crepaldi Neto e Julia Silva Bueno.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para aplicação de treinamentos obrigatórios, em atendimento as Normas Regulamentadoras, conforme condições, periodicidade e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 1.2 A licitação será composta por lotes, conforme consta no modelo de proposta (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem
- 1.3 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4 A contratação não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:

- I) Termo de Referência
- II) Modelo de Proposta Final
- III) Minuta de Contrato
- IV) Termo de Ciência e Notificação
- V) Modelo de declaração de fatos impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 134.362,09 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta das fichas orçamentárias nº 501, 537, 541, 544 e 547; Categoria Econômica 3.3.90.39; Funcionais Programáticas 17.122.0002.2.338, 17.512.0020.2.356, 17.512.0020.2.357, 17.512.0020.2.358 e 17.512.0020.2.359; Unidades Orçamentárias 03.01.01 e 03.02.01 e Audesp 3948, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações

Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação.
 - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes deverão cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o prazo limite fixado para a abertura da sessão pública.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 150	LOTE 06	R\$ 10
LOTE 02	R\$ 22	LOTE 07	R\$ 160
LOTE 03	R\$ 14	LOTE 08	R\$ 14
LOTE 04	R\$ 96	LOTE 09	R\$ 131
LOTE 05	R\$ 75		

- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto/Fechado**.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.23.2 Empresas brasileiras;

- 6.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.28 Será desclassificada a proposta que:
- 6.28.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.28.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.28.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.28.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.28.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.29 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.30 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.30.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.31 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.33 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação.
- 7.2 O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- 7.3.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 7.3.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.7 **Habilitação Jurídica**
- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.8 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.8.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.9 **Qualificação Técnica e Profissional**

7.9.1 Qualificação Técnico Operacional: Atestado em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao treinamento oferecido na proposta.

7.9.2 Qualificação Técnica Profissional: A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional(is) devidamente qualificado(s), com formação mínima de nível técnico em Segurança do Trabalho, regularmente registrado(s) no respectivo conselho profissional competente, que demonstre(m) aptidão técnica para a realização dos treinamentos previstos neste Termo de Referência, mediante apresentação de documentação comprobatória pertinente.

7.10 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.11 **Declarações complementares de apresentação obrigatórias, conforme Anexo V**

7.11.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.11.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.11.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 7.11.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 7.11.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.11.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.20 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.21 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

10.2 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o

período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (abril/26).

- 10.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aplicação dos treinamentos e entrega dos certificados.
- 11.2 Após a aprovação da fiscalização, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, a nota fiscal deverá ser emitida.
- 11.2.1 Além da nota enviada ao fiscal, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 11.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 11.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 11.6 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento equivalente licitado.

- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento equivalente licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 12.10 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

13.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

13.2 O objeto será recebido, em se tratando de serviços, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

13.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito desta contratação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

14.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

15.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

15.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

LEANDRO RAMALHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PESQUISA.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de treinamentos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Assédio)	32	R\$ 938,50	R\$ 30.032,00
02	02	NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
03	03	NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (reciclagem)	1	R\$ 2.863,33	R\$ 2.863,33
4	04	NR 11 - (reciclagem) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante).	2	R\$ 1.453,75	R\$ 2.907,50
	5	NR 11 - (formação) –Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante).	2	R\$ 2.812,00	R\$ 5.624,00
	06	NR 11 / 12 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais /Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de caminhão munck).	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
	7	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat).	2	R\$ 1.230,50	R\$ 2.461,00
	08	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros).	2	R\$ 1.611,63	R\$ 3.223,26

Assinado por 3 pessoas: PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA, LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/65E2-9CE7-0F9B-B8C9> e informe o código 65E2-9CE7-0F9B-B8C9

	9	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para operação de caminhão hidrojato e limpa fossa)	2	R\$ 1.130,83	R\$ 2.261,66
5	10	NR 17 - Instruções de Ergonomia (operacional e administrativo)	16	R\$ 470,13	R\$ 7.522,08
	11	NR 17 - Instruções de Ergonomia (call center)	8	R\$ 930,83	R\$ 7.446,64
6	12	NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
7	3	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem)	2	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
	4	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de vigias e trabalhadores)	2	R\$ 2.477,13	R\$ 4.954,26
	15	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores)	4	R\$ 1.677,50	R\$ 6.710,00
	6	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de supervisores)	2	R\$ 6.693,38	R\$ 13.386,76
08	17	NR 35 - Trabalho em Altura	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
09	18	Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº17/2025 – Brigada de Incêndio	10	R\$ 2.613,96	R\$ 26.139,60

O prazo de vigência da contratação é de 2 anos, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável por até o máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o constatado no Estudo Técnico Preliminar.

Descrição da Solução:

Contratação dos seguintes treinamentos:

Norma Regulamentadora nº 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

Treinamento de Assédio, com **16 turmas**, na qual será feita a distribuição respeitando as necessidades da Autarquia. Total de participantes de aproximadamente 380. A carga horária do treinamento é de 1 hora por turma, podendo ser mais de 1 turma por dia (máximo de 4 turmas no dia).

Norma Regulamentadora nº 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio

Treinamento de CIPA, com **1 turma** de aproximadamente 25 participantes. A carga horária do treinamento é de 16 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas.

Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (reciclagem)

Treinamento de Elétrica, com **1 turma** de aproximadamente 5 participantes. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão realizadas em 1 dia.

Norma Regulamentadora nº 11 (reciclagem) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante)

Treinamento de utilização de talhas e ponte rolante, com **2 turmas** de aproximadamente 25 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 8 horas por turma. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Norma Regulamentadora nº 11 (formação) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante)

Treinamento de utilização de talhas e ponte rolante, com **2 turmas** de aproximadamente 15 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 16 horas por turma. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Normas Regulamentadoras nos 11/12 – Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio de Materiais / Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de caminhão munck)

Treinamento de operação de caminhão munck, com **2 turmas** de aproximadamente 10 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 10 horas por turma. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat)

Treinamento de operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat, com **2 turmas** de aproximadamente 8 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 4 horas por turma. Essas horas serão realizadas em 1 dia para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros)

Treinamento de utilização de equipamentos manuais, com **2 turmas** de aproximadamente 45 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 8 horas por turma. Essas horas serão realizadas em 1 dia para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para operação de caminhão hidrojato e limpa fossa)

Treinamento de operação de caminhão hidrojato e limpa fossa, com **2 turmas** de aproximadamente 11 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 4 horas. Essas horas serão realizadas em 1 dia para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (operacional e administrativo)

Treinamento de Ergonomia, com **16 Turmas**, na qual será feita a distribuição respeitando as necessidades da Autarquia. Total de participantes de aproximadamente 380. A carga horária do treinamento é de 1 hora por turma, podendo ser mais de 1 turma por dia (máximo de 4 turmas no dia).

Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (call center)

Treinamento de Ergonomia, com **4 turmas** de aproximadamente 6 participantes cada.

A carga horária do treinamento é de 4 horas por turma, na qual serão divididas da seguinte forma: 2 turmas no início do contrato, sendo ambas no mesmo dia, 1 turma no período da manhã e 1 turma no período da tarde; e, 2 turmas no final do contrato, com horários iguais as turmas citadas acima. Isso é devido à exigência da NR17, na qual cita que seja renovado o treinamento a cada 6 meses. A carga horária do treinamento é de 4 horas por turma.

Norma Regulamentadora nº 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

Treinamento de manuseio de inflamáveis e combustíveis, com **1 turma** de aproximadamente 10 participantes. A carga horária do treinamento é de 4 horas. Essas horas serão realizadas em 1 dia.

Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem)

Treinamento Equipe de Salvamento de Espaços Confinados, com **2 turmas** de aproximadamente 15 participantes. A carga horária do treinamento é de 24 horas. Essas horas serão divididas em 4 dias de 5 horas e 1 dia de 4 horas para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de vigias e trabalhadores)

Treinamento de trabalhos em Espaços Confinados, com **1 turma** de aproximadamente 15 participantes. A carga horária do treinamento é de 16 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas.

Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores)

Treinamento de trabalhos em Espaços Confinados, com **2 turmas** de aproximadamente 45 participantes. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de supervisores)

Treinamento de trabalhos em Espaços Confinados, com **2 turmas** de aproximadamente 10 participantes. A carga horária do treinamento é de 40 horas. Essas horas serão divididas em 8 dias de 5 horas para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

Treinamento de Trabalhos em Altura, com **2 turmas** de aproximadamente 50 participantes. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio

Treinamento de Brigada de Incêndio, com **5 turmas**, na qual será feita a distribuição respeitando as necessidades da Autarquia. Total de participantes de aproximadamente 300. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36. Destaca-se que em apenas 1 turma a carga horária total será realizada em 1 dia.

A estimativa das horas de cada turma é de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes, as quantidades de turmas é uma memória de cálculo de acordo com o que realizamos nos anos anteriores, respeitando a particularidade de cada setor, na qual buscamos não atrapalhar o andamento das atividades. Já a quantidade de pessoas citadas acima é um apontamento aproximado, de acordo com as atividades realizadas que exijam treinamentos.

A opção de adquirir os treinamentos solucionará, tanto o problema com a exigência das NRs, quanto com o obscurantismo dos funcionários executantes de atividades que apresentam riscos físicos, químicos, biológicos ou de acidentes, além de evitar gastos adicionais, como por exemplo, custos com acidentes e/ou doenças do trabalho, reclamações trabalhistas, entre outros. Ainda, a participação nos treinamentos trará aos funcionários um trabalho seguro e melhor qualidade de vida.

Temos que, o fato de realizarmos os treinamentos para os nossos funcionários, demonstrará a preocupação da autarquia com a saúde de cada um, e por consequência gerará um ambiente de trabalho saudável e seguro.

O valor é estimado com base no quantitativo de funcionários atual. Portanto, a quantidade pode variar de acordo com admissões e demissões que ocorrerem, todavia o valor deverá ser cobrado por turma, e a variação não deverá impactar no valor cobrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação dos treinamentos se provém da obrigatoriedade de manter as normas de segurança vigentes, na qual é preciso mantermos os serviços continuados das NR's – Normas Regulamentadoras. Ainda, as NR's – Normas Regulamentadoras, expressam um complemento do Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Essas Normas compreendem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores e tem por objetivo garantir o trabalho seguro, buscando a prevenção de acidentes e/ou doenças decorrentes do trabalho.

Trata-se de contratar empresa especializada em ministrar treinamentos de capacitação profissional, sendo estes, voltados a segurança do trabalho. A contratação trará para a Autarquia a garantia de que atenderá os conteúdos e exigências das normas vigentes de segurança do trabalho. Essas normas atuam de forma prevencionista, na qual busca uma abordagem de gestão de riscos existentes no ambiente de trabalho, a fim de proteger a integridade física dos trabalhadores e evitar ocorrências de acidentes e/ou doenças decorrentes do trabalho.

Além da busca por prevenção, os treinamentos aspiram criar uma cultura organizacional de segurança e evitar o absenteísmo, os custos com acidentes do trabalho, o tempo perdido na interrupção de trabalhos, os pagamentos de horas extras na substituição de funcionário, os danos em equipamentos e/ou materiais, e ainda, evitar ações judiciais trabalhistas que podem surgir devido a um ambiente de trabalho inseguro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação deste serviço de treinamentos seja eficiente e satisfatória ao Departamento de Água e Esgoto, existem condições indispensáveis, vejamos:

Item 01: Norma Regulamentadora nº 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Assédio). Este deverá ser ministrada anualmente, com carga horária total de, no mínimo, 1 hora por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá ser de capacitação, orientação e sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da autarquia sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em atendimento ao exigido pela NR 1.

Item 02: Norma Regulamentadora nº 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio. Este deverá ser ministrado anualmente com carga horária total de 16 horas, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Ainda deverá, ser ministrado por profissional que domine o assunto. Deverá contemplar no conteúdo programático os itens obrigatórios exigidos na NR05, sendo: “a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção; c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos; e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e h) prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho.”.

Item 03: Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (reciclagem). Este deverá ser ministrada a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Além dos assuntos relacionados a NR 10, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções de primeiros socorros; b) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto; c) Sistemas

de proteção coletiva; d) Importância de uso do EPI; e e) Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.

Item 04: Norma Regulamentadora nº 11 (reciclagem) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. E ainda, deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos: a) Tipos de acidentes que pode ocorrer com movimentações e elevações de cargas; b) Causas de acidentes relacionadas entre homem, máquina e ambiente de trabalho; c) Técnicas corretas do manuseio de talhas e pontes rolantes; d) Possibilitar noções sobre a legislação e suas atribuições no local de trabalho; e) Importância da inspeção de cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos; e f) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 05: Norma Regulamentadora nº 11 (formação) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante). Este deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia, com carga horária total de, no mínimo, 16 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. E ainda, deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos: a) Tipos de acidentes que pode ocorrer com movimentações e elevações de cargas; b) Causas de acidentes relacionadas entre homem, máquina e ambiente de trabalho; c) Técnicas corretas do manuseio de talhas e pontes rolantes; d) Possibilitar noções sobre a legislação e suas atribuições no local de trabalho; e) Importância da inspeção de cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos; e f) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 06: Normas Regulamentadoras nos 11/12 – Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio de Materiais / Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de caminhão munck). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 10 horas por turma, sendo que essas horas serão

divididas em 2 dias de 5 horas cada dia, totalizando as 10 horas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Neste caso, a carga horária total deverá ser distribuída para o conteúdo programático de ambas as NRs (5 horas para discorrer sobre o assunto pertinente a NR 11 e 5 horas para discorrer sobre o assunto pertinente a NR 12), destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial.

Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Além dos assuntos relacionados às NRs 11 e 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções sobre o trânsito; b) Estrutura e inspeções de cabos, cordas e cintas; c) Cuidados para evitar tombamentos; d) Nivelamento do munck; e) Inspeção do caminhão e do equipamento; f) Operação e movimentação segura; e g) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 07: Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de 4 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em aula teórica e prática, sendo realizado a carga horária total em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto.

Além dos assuntos relacionados a NR 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções sobre o trânsito; b) Regras básicas para operações de veículos motorizados; c) Movimentação de carga, enchimento e descarga da concha; d) Manejo da máquina, escavação de valas em diversas situações, acabamento de taludes; e) Como proceder a escavação de modo seguro; e f) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 08: Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em aula teórica e prática, sendo realizado a carga horária total em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Além dos assuntos relacionados a NR 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Descrições e identificações dos riscos associados a máquinas e equipamentos e as proteções específicas de cada um; b) Funcionamento de proteções e importância de utilizá-las; c) Como e em que circunstâncias uma proteção pode

ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos em manutenções; d) O que fazer se as proteções não estiverem adequadas, exemplo, contactar o supervisor; e) Segurança com utilização de máquinas e equipamentos; f) Método de trabalho seguro; e g) Noções sobre primeiros socorros. Deverá ter maior ênfase em como operar a serra policorte (manual).

Item 09: Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para operação de caminhão hidrojato e limpa fossa). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária de, no mínimo, 4 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em aula teórica e prática, sendo realizada a carga horária total em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deve ser ministrado por profissional habilitado, que domine o assunto e entenda os trabalhos realizados pelo Caminhão Hidrojato. O Caminhão Hidrojato é o equipamento para desentupimento e desobstrução de tubulações e galerias de esgoto. O curso será para assegurar a saúde e segurança de todos os trabalhadores conforme preconizam as normas regulamentadoras e técnicas, bem como a proteção do patrimônio. Além dos assuntos relacionados a NR 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções seguras para manobras (trânsito) de caminhões hidrojato; b) Instruções de uso e funcionamento do equipamento (bomba de alta pressão e sucção); c) Entendimentos sobre ergonomia (trabalhos em pé); d) Importância da análise de posto de trabalho antes de iniciar atividades; e) Importância do uso de equipamentos de proteção individual ou equipamento de proteção coletiva; f) Importância de verificar as condições dos equipamentos, acessórios e travas de segurança antes de iniciar qualquer atividade; e g) Operação de hidrojateamento, limpeza do tanque após de descarga (atentar-se que é um espaço confinado), fechamento da tampa do tanque.

Item 10: Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (operacional e administrativo). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 1 hora por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas.

Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Deverá contemplar os seguintes assuntos: Setores Operacionais (trabalhos braçal, levantamento e transporte manual de cargas e volumes, frequente execução de movimentos repetitivos, frequente ação de puxar ou empurrar cargas, postura em pé por longos períodos, trabalho em posturas incomodas, abaixando e levantando, trabalhos caminhando, operação de retroescavadeiras, trator e caminhão). Setores Administrativos (frequente execução de movimentos repetitivos, postura sentada por longos períodos). Ainda, atentar-se: a) Noções sobre os fatores de risco

para a saúde; b) Pontuar os riscos relacionados a ergonomia; c) Discorrer sobre postura adequada; d) Levantamento e transporte de materiais; e e) Outros assuntos que sejam pertinente a ergonomia.

Item 11: Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (call center). Este deverá ser ministrado semestralmente, com carga horária total de, no mínimo, 4 horas por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; b) Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; c) Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; e d) Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou binauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz.

Deverá ser distribuído material didático impresso, podendo ser, apostilhas ou folhetos explicativos.

Item 12: Norma Regulamentadora nº 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. O curso será ministrado para atualizar o curso já ministrado aos operadores de caminhão comboio. Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 4 horas por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas.

Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá respeitar a NR 20, sendo um curso de reciclagem do Avançado I (20 horas).

Item 13: Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem). A formação deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia e a reciclagem deverá ser ministrada a cada 2 anos, ambas com carga horária total de, no mínimo, 24 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 4 dias de 5 horas e 1 dia de 4 horas, totalizando as 24 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática.

Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências descritas na NR33, e ainda, ter exercício simulado de salvamento, o mais próximo possível da realidade, utilizando-se de cenários de espaço confinado, na qual a empresa contratada deverá trazer os equipamentos e ou instrumentos necessários para o simulado.

Item 14: Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de vigias e trabalhadores). Este deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia, com carga horária total de, no mínimo, 16 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas.

Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências das normas vigentes, em especial a NR 33, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar os seguintes assuntos exigidos na NR 33:

“b) Para o vigia e trabalhador autorizado: I. Definições; II. Reconhecimento, avaliação e controle de riscos; III. Funcionamento de equipamentos utilizados; IV. Procedimentos e utilização da PET; e V. Noções de resgate e primeiros socorros.”

Item 15: Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores). Este deverá ser ministrado anualmente, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que estas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as

exigências das normas vigentes, em especial a NR 33, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos: a) Reconhecimento, avaliação e controle de riscos existente no espaço confinado; b) Funcionamento de equipamentos de segurança a serem utilizados; c) Procedimentos e utilização da PET; e d) Noções de resgate e primeiros socorros.

Item 16: Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de supervisores). Este deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia, com carga horária total de, no mínimo, 40 horas, sendo que essas horas serão divididas em 8 dias de 5 horas cada dia, totalizando as 40 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências das normas vigentes, em especial a NR 33, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos:

“a) Para o supervisor de entrada: I. Definições; II. Identificação dos espaços confinados; III. Reconhecimento, avaliação e controle de riscos; IV. Funcionamento de equipamentos utilizados; V. Procedimentos e utilização da PET; VI. Critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos; VII. Conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados; VIII. Legislação de segurança e saúde no trabalho; XI. Programa de Proteção Respiratória; X. Área classificada; XI. Noções de resgate e primeiros socorros; e XII. Operações de salvamento.”

Item 17: Norma Regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura. Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências das normas vigentes, em especial a NR 35, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) AR e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções básicas de técnicas de primeiros socorros.

Item 18: Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio. Este deverá ser ministrada anualmente, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia e apenas 1 das turmas deverá ser realizado em 1 dia de 8 horas, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. E ainda, deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos:

- a) Dar noções de prevenção e combate a princípios de incêndios;
- b) Métodos de extinção do fogo e a classificação dos extintores, como utilizar;
- c) O Objetivo da brigada;
- d) Teoria do fogo;
- e) Práticas em primeiros socorros coletiva (atendimento de terceiros e individual (autoatendimento));
- f) Técnicas de combate a incêndio com uso de mangueiras e hidrantes;
- g) Exigências legais quanto à instalação, localização e sinalização dos extintores de incêndio e hidrantes;
- h) Pessoas com mobilidade reduzida;
- i) Procedimentos básicos em locais de incêndio;
- j) Riscos específicos da planta e prevenção de incêndio;
- k) Plano de emergência;
- l) Procedimentos para abandono de área e controle de pânico;
- m) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Todos os treinamentos serão previamente agendados pelo setor de segurança do trabalho com a empresa contratada, na qual será estabelecido data, horário e em qual estabelecimento

da Autarquia será realizado. A segurança do trabalho ficará responsável por passar dados necessários para emissão de listas de presença e certificados.

LISTA DE PRESENÇA: A contratada deverá elaborar as listas no formato e modelo enviado pela Segurança do Trabalho, enviar o arquivo para correção junto aos certificados, e ao final de cada treinamento entregar a Segurança.

CERTIFICADOS: A empresa deverá enviar, antes da realização do treinamento, o certificado digital para que o setor de Segurança no Trabalho verifique os dados e solicite correções, quando necessário. E, deverá trazer o certificado físico, no dia da realização do treinamento, para que já seja feita a entrega ao final de cada treinamento.

Os certificados deverão ser emitidos em conformidade com as normas, constando, no mínimo, o nome do participante, conteúdo programático, carga horária, assinatura do instrutor responsável e o respectivo número de registro.

Para os certificados, estes deverão ser emitidos da seguinte forma: uma via para cada funcionário participante e uma via para a autarquia (em nome desta), na qual este último deverá constar o nome de todos os participantes. Os certificados deverão ser emitidos em conformidade com o exigido pelas Normas Regulamentadoras. A contratada deverá realizar todas as correções solicitadas pela Segurança do Trabalho.

A nota para pagamento só será assinada após o recebimento de todos os certificados, provas, listas e quaisquer documentos provenientes do treinamento em questão.

Da Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos.

Da Sustentabilidade

Trata-se de contratação que gerará um conjunto de ações que visam melhorias na qualidade de vida dos funcionários, por conseguinte a sustentabilidade social, sendo assim, não trará impactos ambientais.

Da Indicação de Marcas ou Modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

Condições e Especificações da Garantia do Serviço

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

Da Vistoria

Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: da solicitação feita pela Segurança do Trabalho.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Após o recebimento do pedido da Segurança do Trabalho, a contratada terá o prazo de 5 dias para o agendamento do treinamento.

Quando realizado o agendamento, a Segurança do Trabalho enviará o endereço do local e as informações para emissão das listas e certificados.

Os certificados e as listas de presença deverão ser enviados para a Segurança do Trabalho, de forma digital, no prazo máximo de 5 dias antes do treinamento.

Caso seja encontrado alguma inconsistência nos certificados e/ou listas de presença, a Segurança do Trabalho fará a solicitação da devida correção, devendo a contratada, enviar

novo certificado e/ou lista de presença com as correções solicitadas, no prazo máximo de 2 dias antes do treinamento.

A contratada deverá trazer os materiais necessários para a realização do treinamento, inclusive os EPI's e equipamentos específicos exigidos de acordo com o treinamento solicitado.

Os certificados dos funcionários deverão ser emitidos na forma física e digital, enquanto que o certificado da autarquia deverá ser emitido apenas na forma digital.

Considerar a validade de cada assinatura em sua respectiva forma: certificado digital com assinatura digital e certificado físico com assinatura física.

Esses certificados deverão ser trazidos pelo profissional que ministrará o treinamento, para que a entrega seja feita ao final do mesmo.

Os certificados deverão ser emitidos em conformidade com as normas, constando, no mínimo, o nome do participante, conteúdo programático, carga horária, assinatura do instrutor responsável e o respectivo número de registro.

A contratada deverá fornecer apostilas ou folhetos de orientação para todos os funcionários participantes, com o conteúdo do treinamento que será ministrado, e disponibilizar este material, na forma digital, para a Segurança do Trabalho, no prazo de 2 dias após o término desse.

A contratada deverá elaborar a lista de presença no formato e modelo enviado pela Segurança do Trabalho, e garantir que todos os funcionários participantes assinem, bem como o instrutor que ministrará o treinamento. Ademais, ao término do treinamento, essas listas deverão ser entregues a Segurança do Trabalho, que ficará responsável por enviar para a contratada, na forma digital, uma cópia deste documento.

Todos os treinamentos deverão ter prova teórica para comprovar a aprovação no processo de capacitação.

Os instrutores designados pelo responsável técnico, devem possuir comprovada proficiência no assunto.

Os assuntos solicitados para cada treinamento são básicos, a empresa deverá atentar-se as necessidades das normas e leis vigentes, e se for o caso acrescentar assuntos pertinentes.

As provas que forem aplicadas deverão ser enviadas para a Segurança do Trabalho, na forma digital, no prazo de 2 dias após o término do treinamento.

A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a Segurança do Trabalho, no prazo máximo de 2 dias após o término do treinamento, porém a nota será aceita somente após o recebimento de todos os certificados, provas, listas e quaisquer documentos provenientes do treinamento em questão.

A contratada é responsável por disponibilizar os dias solicitados pela Segurança do Trabalho, uma vez que o reagendamento e organização de nova data, por parte da autarquia, é extremamente moroso, tendo em vista a variabilidade de setores que participam de um mesmo treinamento e turma. Porém, com solicitação prévia e concordância mutua, pode-se haver o reagendamento em casos atípicos.

A contratada deverá estar disponível para realização de reuniões antes dos treinamentos, caso seja necessário, para adequação extra do conteúdo programático de acordo com a realidade dos Trabalhos da Autarquia.

A contratada deverá manter a frente dos serviços a serem prestados um preposto, que deverá ser habilitado nos assuntos a serem abordados. Sendo este responsável pelo acompanhamento e esclarecimentos, devendo responder, único e exclusivamente, a Segurança do Trabalho do DAE.

Cronograma de realização dos serviços:

TREINAMENTO	MÊS
NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Assédio)	Abril/2026 e Abril/2027
NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio	Junho/2026 e Junho/2027
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (reciclagem)	Fevereiro/2026
NR 11 - (reciclagem) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante)	Março/2027

NR 11 - (formação) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante)	Conforme Necessidade
NR 11 / 12 - Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio de Materiais / Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de caminhão munck)	Abril/2027
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat)	Setembro/2027
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros)	Março/2026
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para operação de caminhão hidrojato e limpa fossa)	Janeiro/2027
NR 17 - Instruções de Ergonomia (operacional e administrativo)	Outubro/2026
NR 17 - Instruções de Ergonomia (call center)	Janeiro e Agosto/2026eJaneiro e Agosto/2027
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis	Março/2026
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem)	Formação – Conforme Necessidade e Reciclagem Julho/2027
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de vigias e trabalhadores)	Conforme Necessidade
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores)	Julho/2026 e Julho/2027
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de supervisores)	Conforme Necessidade
NR 35 - Trabalho em Altura	Agosto/2027
Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio	Fevereiro/2026 e Fevereiro/2027

O cronograma acima é uma estimativa, tendo em vista a validade dos treinamentos, porém, pode haver alterações, conforme demanda dos setores envolvidos.

Do Local e Horário da Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Centro Operacional, Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1900 – VI. Boldrin – Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Sede Administrativa (Sala Azul), Rua José Bonifácio, 400 Centro Santa Bárbara d'Oeste / SP.

Museu da água, Rua Camilo Augusto de Campos, nº 94, Jardim América – Santa Bárbara d'Oeste.

Dias e horários serão definidos no decorrer do contrato.

Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar apostilas ou folhetos de orientação, com o conteúdo do treinamento que será ministrado e certificado de conclusão para todos os funcionários participantes.

Os materiais e equipamentos necessários para a realização da parte teórica e prática é de responsabilidade integral da contratada.

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

A realização de todos os treinamentos deverá ser no regime presencial em sua totalidade, sendo ministrados por profissional habilitado e que domine o assunto.

A contratada deverá fornecer apostilas ou folhetos de orientação, avaliação e certificado individual para todos os participantes.

A contratada tem a responsabilidade de elaborar as listas de presença no formato e modelo enviado pela Segurança, além da garantia de assinatura de todos os participantes.

Os materiais e equipamentos necessários para a realização da parte teórica e prática é de responsabilidade integral da contratada.

A contratada é responsável por disponibilizar os dias solicitados pela Segurança do Trabalho, uma vez que o reagendamento e organização de nova data, por parte da autarquia, é extremamente moroso, tendo em vista a variabilidade de setores que participam de um mesmo treinamento e turma. Porém, com solicitação prévia e concordância mútua, pode-se haver o reagendamento em casos atípicos.

A contratada deverá estar disponível para realização de reuniões antes dos treinamentos, caso seja necessário, para adequação extra do conteúdo programático de acordo com a realidade dos Trabalhos da Autarquia.

A contratada deverá manter a frente dos serviços a serem prestados um preposto, que deverá ser habilitado nos assuntos a serem abordados. Sendo este responsável pelo acompanhamento e esclarecimentos, devendo responder, único e exclusivamente, a Segurança do Trabalho do DAE.

Os assuntos solicitados para cada treinamento são básicos, a empresa deverá atentar-se as necessidades das normas e leis vigentes, e se for o caso acrescentar assuntos pertinentes.

As provas que forem aplicadas deverão ser enviadas para a Segurança do Trabalho, na forma digital, no prazo de 2 dias após o término do treinamento.

Após o recebimento do pedido da Segurança do Trabalho, a contratada terá o prazo de 5 dias para o agendamento do treinamento.

Quando realizado o agendamento, a Segurança do Trabalho enviará o endereço do local e as informações para emissão das listas e certificados.

Os certificados deverão ser enviados para a Segurança do Trabalho, de forma digital, no prazo máximo de 5 dias antes do treinamento.

Caso seja encontrado alguma inconsistência nos certificados, a Segurança do Trabalho fará a solicitação da devida correção, devendo a contratada, enviar novo certificado com as correções solicitadas, no prazo máximo de 2 dias antes do treinamento.

A contratada deverá trazer os materiais necessários para a realização do treinamento, inclusive os EPI's e equipamentos específicos exigidos de acordo com o treinamento solicitado.

Os certificados dos funcionários deverão ser emitidos na forma física e digital, enquanto que o certificado da autarquia deverá ser emitido apenas na forma digital.

Considerar a validade de cada assinatura em sua respectiva forma: certificado digital com assinatura digital e certificado físico com assinatura física.

Esses certificados deverão ser trazidos pelo profissional que ministrará o treinamento, para que a entrega seja feita ao final do mesmo.

Os certificados deverão ser emitidos em conformidade com as normas, constando, no mínimo, o nome do participante, conteúdo programático, carga horária, assinatura do instrutor responsável e o respectivo número de registro.

A contratada deverá fornecer apostilas ou folhetos de orientação para todos os funcionários participantes, com o conteúdo do treinamento que será ministrado, e disponibilizar este material, na forma digital, para a Segurança do Trabalho, no prazo de 2 dias após o término desse.

A contratada deverá elaborar a lista de presença no formato e modelo enviado pela Segurança do Trabalho, e garantir que todos os funcionários participantes assinem, bem como o instrutor que ministrará o treinamento. Ademais, ao término do treinamento, essas listas deverão ser entregues a Segurança do Trabalho, que ficará responsável por enviar para a contratada, na forma digital, uma cópia deste documento.

Todos os treinamentos deverão ter prova teórica para comprovar a aprovação no processo de capacitação.

A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a Segurança do Trabalho, no prazo máximo de 2 dias após o término do treinamento, porém a nota será aceita somente após o recebimento de todos os certificados, provas, listas e quaisquer documentos provenientes do treinamento em questão.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Condições de Recebimento

Os serviços/materiais/equipamentos prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, a Segurança do Trabalho, avaliará os certificados, que deverão ser enviados, na forma digital, no prazo máximo de 5 dias antes do treinamento em consonância com os indicadores previstos, na qual, será solicitado, ao contratado, todas as correções, caso seja necessário.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/materiais/equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os treinamentos serão recebidos definitivamente, pela Segurança do Trabalho, mediante o término de sua realização, bem como a entrega dos certificados aos participantes, no último dia do treinamento.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Os serviços/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, bem como a correção dos certificados, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, deverá ser de no máximo 2 dias antes da realização do treinamento e não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O vencimento;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão Contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Regras Gerais:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme

requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

Da Fiscalização do Contrato

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O fiscal do contrato Priscila Baungarte dos Santos realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Da Gestão do Contrato

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

Do Preposto

Será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

Da Prova de Conceito (PoC)

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

Qualificação Técnica Operacional: Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de **direito público** com comprovação de experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Qualificação Técnica Profissional: A licitante deverá apresentar profissional(is), graduado(s) de nível, mínimo, técnico (Segurança do Trabalho), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, comprovando aptidão técnica na realização dos treinamentos constantes neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de até 15 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias corridos.

Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 134.362,09 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS

TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL**Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Prestação de Serviços de Treinamentos.**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável Legal
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência (Anexo I) do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE 01					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Assédio)	Sv	32	R\$ 938,50	R\$ 30.032,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.032,00

LOTE 02					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio	Sv	2	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.300,00

LOTE 03					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (reciclagem)	Sv	1	R\$ 2.863,33	R\$ 2.863,33
VALOR TOTAL					R\$ 2.863,33

LOTE 04					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 11 - (Reciclagem) -Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talha e ponte rolante)	Sv	2	R\$ 1.453,75	R\$ 2.907,50
2	NR 11 - (Formação) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talha e ponte rolante)	Sv	2	R\$ 2.812,00	R\$ 5.624,00
3	NR 11 / 12 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais/Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de caminhão muncck)	Sv	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
4	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat)	Sv	2	R\$ 1.230,50	R\$ 2.461,00

Assinado por: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/65E2-9CE7-0F9B-B8C9

5	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros)	Sv	2	R\$ 1.611,63	R\$ 3.223,26
6	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para operação de caminhão hidrotrato e limpa fossa)	Sv	2	R\$ 1.130,83	R\$ 2.261,66
VALOR TOTAL					R\$ 19.277,42

LOTE 05					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 17 - Instruções de Ergonomia (operacional e administrativo)	Sv	16	R\$ 470,13	R\$ 7.522,08
2	NR 17 - Instruções de Ergonomia (call center)	Sv	8	R\$ 930,83	R\$ 7.446,64
VALOR TOTAL					R\$ 14.968,72

LOTE 06					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis	Sv	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.980,00

LOTE 07					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem)	Sv	2	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
2	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de vigias e trabalhadores)	Sv	2	R\$ 2.477,13	R\$ 4.954,26
3	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores)	Sv	4	R\$ 1.677,50	R\$ 6.710,00
4	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de supervisores)	Sv	2	R\$ 6.693,38	R\$ 13.386,76
VALOR TOTAL					R\$ 31.911,02

Assinado por 3 pessoas: REGINA MARQUES DE MARTINS, PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINS, LEANDRO RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS BARBOSA, LEANDRO RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS BARBOSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/65E2-9CE7-0F9B-B8C9> e informe o código 65E2-9CE7-0F9B-B8C9

LOTE 08					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NR 35 - Trabalho em Altura	Sv	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.890,00

LOTE 09					
Item	Descrição	Un.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio	Sv	10	R\$ 2.613,96	R\$ 26.139,60
VALOR TOTAL					R\$ 26.139,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

OBS:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

Nome: / RG: Cargo:

Data: / Telefone/Fax:

Assinado por 3 pessoas: PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA, LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/65E2-9CE7-0F9B-B8C9> e informe o código 65E2-9CE7-0F9B-B8C9

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Objeto: Prestação de Serviços de Treinamentos.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes no Pregão Eletrônico nº 19/2026 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada por sua Diretora Superintendente PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para aplicação de treinamentos obrigatórios, em atendimento as Normas Regulamentadoras, conforme condições, periodicidade e especificações técnicas definidas no Termo de Referência.
- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;
 - 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha ocorrido regularmente;
 - 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
 - 2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o

período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (abril/26).

- 2.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), onerando as fichas orçamentárias nº 501, 537, 541, 544 e 547; Categoria Econômica 3.3.90.39; Funcionais Programáticas 17.122.0002.2.338, 17.512.0020.2.356, 17.512.0020.2.357, 17.512.0020.2.358 e 17.512.0020.2.359; Unidades Orçamentárias 03.01.01 e 03.02.01 e Audep 3948, suplementadas se necessário.
- 3.2 A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aplicação dos treinamentos e entrega dos certificados.
- 3.3 Após a aprovação da fiscalização, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, a nota fiscal deverá ser emitida.
- 3.3.1 Além da nota enviada ao fiscal, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.
- 3.5 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.6 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 3.6.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

- 3.7 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 3.9 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.10 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 4.7.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 4.7.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 4.9 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 Fornecer todos os EPIs e seguir os procedimentos de segurança discriminados no Memorial de Segurança – Anexo VI do Edital
- 5.3 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.
- 5.4 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.
- 5.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 5.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou

do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 5.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.
- 5.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 5.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.
- 5.12.1 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.
- 5.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 5.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 5.15 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados

exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.

- 5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.17 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.18 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.
- 5.19 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 6.1 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
- 6.2 O objeto será recebido, em se tratando de serviços, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 6.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4 **Multa:**

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

7.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

- 7.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

- 7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.6 O contrato poderá ser extinto:

8.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO: PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR

OAB:

E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome
Cargo
CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

FISCAL DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Nome
Cargo
CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome
Cargo
CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A EMPRESA....., COM SEDE NO ENDEREÇO....., Nº....., CNPJ Nº....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data, Assinatura do Responsável pela Empresa, (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65E2-9CE7-0F9B-B8C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA (CPF 417.XXX.XXX-07) em 29/05/2026 11:06:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO RAMALHO (CPF 191.XXX.XXX-84) em 29/05/2026 12:01:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 29/05/2026 17:05:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/65E2-9CE7-0F9B-B8C9>